



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE  
de: 02 / 04 / 19  
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

**RESOLUÇÃO Nº 007 DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Estado de Alagoas, em sua 1ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 18 de março de 2019, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e:

**CONSIDERANDO:**

• A Portaria nº 2.684/GM/MS, de 08 de novembro de 2013, republicada em 14 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos e de custeio no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde.

• A manifestação formalizada pelo município contida no processo SESAU nº 2000-004321/2019, que versa sobre o pedido de cancelamento da proposta de desistência de execução do objeto habilitado no Programa Academia da Saúde o qual, o plenário da Comissão Intergestores Bipartite posicionou-se favorável.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o cancelamento da proposta nº 13232.0960001/13-011, de construção de 01 (uma) Academia de Saúde Porte Intermediário, a ser instalada no município de Satuba/AL., oriunda de Emenda Parlamentar nº 27280007, Programa Atenção Básica, Componente Academia da Saúde no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), habilitado a receber recursos nos termos da Portaria GM/MS nº 2665 de 06 de novembro de 2013,

Art. 2º - Justifica, pois o município de Satuba/AL, conforme posicionamento do Conselho Municipal de Saúde na Resolução nº 001 de 26 de fevereiro de 2019, que o pedido de cancelamento da proposta se dá mediante abandono da obra pela Construtora vencedora do certame o que inviabiliza a continuidade da obra não sendo, portanto, viável a continuidade do projeto.

Art. 3º - Os recursos ora recebidos e não executados no âmbito do programa, deverá ser devolvido ao Fundo Nacional de Saúde, tudo em conformidade aos art. 15 e 37 da Portaria nº 2.684/GM/MS, de 8 de novembro de 2013.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, 18 de março de 2019.

Izabelle Monteiro Alcântara Pereira  
Presidente do COSEMS/AL  
Vice Coordenadora da CIB/AL

Claudio Alexandre Ayres da Costa  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador da CIB/AL